



# Município de Guaíra

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO N° 23544  
EM 13/07/2025 às 15:21  
SERVIDOR

Guaíra – PR, em 09 de julho de 2025

## OF/GP/NR/288/2025

**Assunto:** resposta indicação n° 018/2024 – OF CMG n° 013/2025.  
Registrado no memorando online sob o n°1.229/2025.

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal**

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, dar resposta à indicação de n° 018/2024, de autoria do Vereador Sr. Gilmar Soares da Fonseca, o qual indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que, através do setor competente da Administração Pública, realize estudos e providências que se fizerem necessárias, para providenciar a instalação de redutor de velocidade nas Ruas Professor Miguel Camargo e Osni Cela, neste Município.

Neste sentido, segue em anexo o Despacho n° 003/2025, de autoria do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito Sr. Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, o qual presta as informações solicitadas.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores / Gestão 2025/2026  
Câmara de Vereadores  
Praça João XXIII, n° 200 - Centro  
CEP 85980-000 – Guaíra – PR



# Município de Guaíra

Despacho 003 – Memorando 1.229/2025

Guaíra/PR, 08 de julho de 2025

**Assunto:** Resposta indicação nº 018/2024 – Ofício CMG nº 013/2025.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, dar resposta à indicação de nº 018/2024, de autoria do(a) vereador(a) Sr.(a) Gilmar Soares da Fonseca, que indica ao Executivo Municipal para que, através do setor competente da Administração Pública, realize estudos e providências que se fizerem necessária, para fazer a instalação de redutor de velocidade(lombada) na Rua Professor Miguel Camargo, próximo à Rua Terezinha Paloch e na Rua Osni Cela, próximo à Rua Terezinha Paloch, nas imediações do Açougue Fernandes, Jardim Guaíra.

Informamos que consultando a Diretoria de Trânsito da SEMST obtivemos o seguinte parecer:

“...não há histórico de sinistros que justifique a implantação de lombada nas ruas informadas no despacho inicial, portanto, não vejo a necessidade de implantação da mesma.

Destaco que a utilização destes dispositivos pode parecer solução para combater o excesso de velocidade nas vias, por outro tem causado sérios problemas para os usuários do trânsito. Um exemplo clássico é o caso dos veículos de serviço de urgência que, na efetiva prestação de socorro, ficam entre retardar o atendimento, por conta das ondulações transversais, ou ignorá-las e agravar as lesões da vítima...”

Sobre a matéria prescreve o artigo 94, parágrafo único da Lei 9503/1997 (**É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.**)

Informamos que, juntamente com a Diretoria de Trânsito e SEMAIM, buscaremos melhorar a sinalização do referido trecho indicado, visando ampliar a segurança viária.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário.



# Município de Guaira

Respeitosamente,

RAYMUNDO FRANCISCO  
MIRANDA CASTANON  
ANDRADE:06567519835

Assinado de forma digital por  
RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA  
CASTANON ANDRADE:06567519835  
Dados: 2025.07.08 10:23:42 -03'00'

Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO N° 018/2025

Data: 19 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTÓCOLO N° 5050

EM 19/02/2025 ÀS 15:04

*André Luiz*

SERVIDOR

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaira, o que segue:

Que, através do setor competente da administração pública, realize estudos e providências que se fizerem necessárias, para fazer a instalação de redutor de velocidade (lombada) na Rua Professor Miguel Camargo, próximo à Rua Teresinha Paloch e na Rua Osni Cela, próximo à Travessa Teresinha Paloch, nas imediações do Açougue Fernandes, Jardim Guaira.

Guaira (PR) em, 19 de fevereiro de 2025

*Gilmar Soares da Fonseca*  
Gilmar Soares da Fonseca  
Vereador Autor

DEFERIDA

Em, 24/02/2025

*Teixeira César Smith*

PRESIDENTE

**Justificativa:**

Considerando o grande fluxo de pedestres e veículos na região do Jardim Guaira, em especial nas ruas Professor Miguel Camargo, próximo à Rua Teresinha Paloch, e na Rua Osni Cela, nas proximidades da Travessa Teresinha Paloch e do Açougue Fernandes, é evidente o risco à segurança dos moradores e transeuntes devido à alta velocidade dos veículos que circulam nas vias mencionadas.

Esses locais são pontos críticos, onde a falta de dispositivos de segurança viária, como lombadas ou quebra-molas, contribui para o aumento da velocidade de circulação dos automóveis, colocando em risco a integridade física de pedestres, crianças e idosos que frequentemente atravessam essas ruas. Além disso, o grande número de pessoas que transita pela região agrava a situação, tornando esses pontos ainda mais vulneráveis.

Portanto, a construção de **duas lombadas ou quebra-molas**, sendo uma na Rua Professor Miguel Camargo, próxima à Rua Teresinha Paloch, e outra na Rua Osni Cela, próxima à Travessa Teresinha Paloch, ajudaria a reduzir a velocidade dos veículos, garantindo mais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



segurança para os moradores e pedestres. Tal medida contribuiria significativamente para a diminuição de acidentes e promoveria uma convivência mais segura e tranquila na comunidade.

A implementação dessas medidas é fundamental para a proteção da vida dos cidadãos e a melhoria da qualidade de vida na região. Tais como:

1. Segurança: A principal razão para instalar uma lombada é aumentar a segurança. Elas obrigam os motoristas a reduzirem a velocidade, o que diminui o risco de acidentes, especialmente em áreas com alto fluxo de pedestres, como perto de escolas, hospitais e cruzamentos movimentados.

2. Controle de Velocidade: Lombadas são eficazes para controlar a velocidade dos veículos em áreas onde os motoristas tendem a exceder os limites de velocidade estabelecidos. Isso é importante em zonas residenciais e ruas estreitas.

3. Proteção dos Pedestres: Em áreas onde há muitos pedestres atravessando a rua, as lombadas ajudam a garantir que os motoristas reduzam a velocidade, tornando as travessias mais seguras.

4. Redução de Ruido: Ao diminuir a velocidade dos veículos, as lombadas também podem contribuir para a redução do ruído causado pelo tráfego, melhorando a qualidade de vida dos moradores da região.

5. Prevenção de Corridas de Rua: Em algumas áreas, lombadas são usadas para desencorajar corridas de rua ilegais, que são extremamente perigosas tanto para os participantes quanto para os pedestres.

Essas são algumas das razões pelas quais as lombadas são instaladas. Elas desempenham um papel crucial na gestão do tráfego e na promoção da segurança viária.



## Memorando 1.229/2025



Município  
de Guaíra

De: **Vanderlei Rangel de Lima** Setor: **0201 - CHEGAB - Chefia de Gabinete**  
Despacho: **4- 1.229/2025**  
Para: **0205 - SECEXE - Secretaria Executiva** AC: **Alaide Carvalho de Lima Barreto**  
Assunto: **GABINETE - OF CMG 013/2025 - ID 018/2025** - Gilmar Soares da Fonseca

Guaíra/PR, 08 de Julho de 2025

Prezada Secretaria Executiva,

Encaminho para continuidade dos trâmites, a fim de dar andamento à elaboração do Ofício e posterior encaminhamento à Câmara Municipal.

Grato.

At.te,

**Vanderlei Rangel de Lima**  
*Chefe de Gabinete*